



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO -
BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL**

NAIARA CHAGAS BRAGA

**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AÇÃO E ATUAÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE**

REDENÇÃO, CEARÁ, BRASIL

2018

NAIARA CHAGAS BRAGA

**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AÇÃO E ATUAÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA-CE**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao curso de Graduação em Administração Pública Presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Administração Pública.

Orientadora: Professora Dra. Andrea Yumi Sugishita Kanikadan

REDENÇÃO, CEARÁ, BRASIL

2018

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.

Braga, Naiara Chagas.

B792d

Direitos da criança e do adolescente: Ação e atuação do Conselho Tutelar do município de Guaiúba-CE / Naiara Chagas Braga. - Redenção, 2018.

62f: il.

Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Administração Pública, Instituto De Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2018.

Orientadora: Profa. Dra. Andrea Yumi Sugishita Kanikadan.

1. Conselho Tutelar. 2. Direitos. 3. Crianças. 4. Adolescentes. 5. Guaiúba. I. Título

CE/UF/BSCL

CDD 362.70

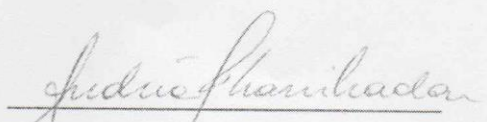
NAIARA CHAGAS BRAGA

**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AÇÃO E ATUAÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE**

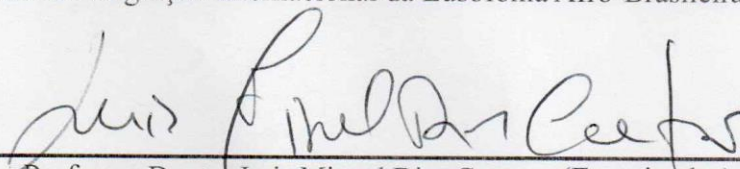
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao curso de Graduação em Administração Pública Presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Administração Pública.

Data: 29/05/2018

Banca Examinadora:



Professora Doutora Andrea Yumi Sugishita Kanikadan (Orientadora)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB



Professor Doutor Luis Miguel Dias Caetano (Examinador)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB



Professora Doutora Rosalina Semedo Tavares (Examinadora)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

A Deus, pela dádiva da vida, a minha mãe e aos meus irmãos pelo carinho e incentivo e a todas as crianças e adolescentes que têm seus direitos violados.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por todas as graças concedidas a mim, e por permitir que eu concluísse mais uma etapa da minha vida.

Agradeço a Nossa Senhora, mãe do céu, pela intercessão e por me fazer sentir todo seu amor de mãe.

À minha mãe Maira de Lourdes, por toda dedicação, cuidado, carinho e apoio pela qual conduz nossa família.

Aos meus irmãos Edson, Silvia, Sandra e Elizângela, por todo afeto e torcida nessa minha jornada,

Aos meus amados sobrinhos Davi, Isadora e Arthur pelas bênçãos que são para a nossa família,

Aos meus professores ao longo da minha formação acadêmica, por toda partilha de conhecimentos.

À minha turma do Bacharelado em Administração Pública 2012.3, que compartilhamos momento memoráveis nos anos de graduação.

Às minhas queridas amigas e colegas de graduação Larissia Mendes e Marília Correa por todo companheirismos ao longo da nossa formação acadêmica.

A minha orientadora Andrea Yumi Sugishita Kanikadan por todo o apoio e atenção nas orientações.

Aos professores Luis Miguel Dias Caetano e Rosalina Semedo Tavares por aceitarem compor a banca de avaliação.

Aos Conselheiros do Conselho Tutelar da cidade de Guaiúba, por toda ajuda na coleta de dados para esta pesquisa e por permitirem que eu acompanhasse sua rotina.

E a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a minha formação.

*“Não é o sofrimento das crianças que se torna
revoltante em si mesmo, mas sim que nada
justifica tal sofrimento. ”*

(Albert Camus)

RESUMO

A violação de direitos de crianças e adolescentes é um assunto muito sério, devido à tamanha vulnerabilidade que um menor pela sua simples condição está exposto. E para buscar mecanismos de defesas existem órgãos que têm como fundamento a garantia do bem-estar do menor, e dentre eles, o Conselho Tutelar. Pensando assim, o objetivo deste trabalho é analisar o processo de atuação, bem como, os desafios, as perspectivas e a contribuição dada ao menor assistido pelo Conselho Tutelar do município de Guaiúba localizado no interior do estado do Ceará. E por meio do estudo, descrever a partir dos conselheiros tutelares as principais dificuldades enfrentadas pelo órgão, a legislação que rege as ações do Conselho, as técnicas para resolução dos problemas e assim investigar como é efetuado o papel dos conselheiros tutelares do município. Desta forma, a presente pesquisa seguiu o método de abordagem qualitativa do tipo exploratório-descritiva, que buscou por meio de técnicas de observação, entrevista e com a análise do conteúdo, visou à compreensão de como ocorrem os processos de gestão e atuação do Conselho Tutelar. O trabalho fez ainda, com apoio da pesquisa documental, um comparativo entre a política de direito prevista pela legislação brasileira, em especial pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com a atuação local. Feito isto, foi constatado que de um modo geral os Conselheiros Tutelares de Guaiúba têm consciência da importância da sua atuação. Entretanto, encontram dificuldade da implementação do ECA por conta dos impasses estruturais que enfrentam e pela falta de esclarecimento por parte da população. Dito isto, recomenda-se, além de si trabalhar numa maior divulgação do ECA, o estabelecimento de novas parcerias para o aprimoramento das atividades do órgão envolvido no processo de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Palavras-chave: Conselho Tutelar, Direitos, Crianças, Adolescentes, Guaiúba

ABSTRACT

Violation of the rights of children and adolescents is a very serious matter, because of the vulnerability that a minor because of his simple condition is exposed. And in order to seek defense mechanisms there are bodies that have as their foundation the guarantee of the minor's well-being, and among them, the Guardianship Council. The objective of this study is to analyze the process of action, as well as the challenges, perspectives and contribution given to the minor assisted by the Tutelary Council of the municipality of Guaiúba located in the interior of the state of Ceará. And through the study, to describe from the tutorial counselors the main difficulties faced by the body, the legislation that governs the actions of the Council, the techniques to solve the problems and thus investigate how the role of the municipal counselors is carried out. In this way, the present research followed the method of qualitative exploratory-descriptive approach, which sought through techniques of observation, interview and content analysis, aimed at understanding how the processes of management and action of the Guardianship Council . With the support of documentary research, the work also made a comparison between the legal policy provided for by Brazilian legislation, in particular the Statute of the Child and Adolescent - ECA, with local action. Once this was done, it was found that, in a general way, the Tutelary Councilors of Guaiúba are aware of the importance of their actions. However, they find it difficult to implement the ECA because of the structural impasses they face and the lack of clarification on the part of the population. That said, it is recommended, in addition to working on a wider dissemination of the ECA, the establishment of new partnerships to improve the activities of the body involved in the process of promoting the rights of children and adolescents.

Keywords: Guardianship Council, Rights, Children, Teenagers, Guaiuba

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 01- Quantitativo de Conselhos Tutelares no CE.....	22
Figura 02- Quantidade total de Casos de Riscos Sociais por Ciclo de Vida no CE.....	23
Figura 03- Fachada do prédio do Conselho Tutelar de Guaiúba.....	31
Figura 04- Fachada do prédio do Ministério Público de Guaiúba- CE.....	40

TABELAS

Tabela 01- Perfil dos Conselheiros Tutelares de Guaiuba-CE.....	34
Tabela 02- O Conselho Tutelar e a Família sob a ótica dos conselheiros.....	36
Tabela 03- Respostas dos conselheiros referente às dificuldades de implementação do ECA	45
Tabela 04- Respostas dos conselheiros quanto às prioridades a serem implementadas	46

GRÁFICOS

Gráfico 01- Demonstrativo das principais origens das denúncias.....	38
Gráfico 02- Demandas registradas no primeiro semestre de 2017.....	39
Gráfico 03- Principais dificuldades enfrentadas pelo CT de Guaiuba	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CDC - Convenção sobre os Direitos da Criança

CF - Constituição Federal

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

COMDICA - Conselho Municipal de Direitos das Crianças e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

DECECA - Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente

DPJ - Departamento de Pesquisas Judiciárias

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MP - Ministério Público

SDH - Secretaria de Direitos Humanos

SIPIA - Sistema de Informação Para Infância e Adolescência

STDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

VIJs - Varas da Infância e Juventude

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Compreendendo a temática	12
1.2 Procedimentos metodológicos	15
02 ASPECTOS HISTÓRICOS DA INFÂNCIA	19
2.1 A visão sobre a infância na antiguidade	19
2.2 O histórico de exploração infantil no mundo	19
2.3 A realidade da exploração infantil na atualidade	20
03 O PROCESSO DA EVOLUÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24
3.1 Abordagens gerais dos direitos para a infância no Brasil.....	24
3.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente	25
2.3 Conselho Tutelar	26
2.4 A contextualização do Conselho Tutelar na sociedade.....	28
04 O CONSELHO TUTELAR EM GUAÍÚBA-CE (CASO PRÁTICO).....	31
4.1 O cenário do estudo	31
4.2 Os Conselheiros Tutelares participantes do estudo.....	33
4.3 Das demandas, parcerias e atribuições do órgão	37
4.4 A visão dos conselheiros sobre a rotina e o funcionamento das atividades.....	41
4.5 Desafios perspectivas e qualidade no trabalho.....	44
05 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS	51
APÊNDICES	54
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DADOS DOS CONSELHEIROS.....	54
APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAÍÚBA-CE.....	55
ANEXOS	57
ANEXO 1 - RESUMO DE ATENDIMENTO	57
ANEXO 2 - MODELO DA NOTIFICAÇÃO.....	59
ANEXO 3 – VISITA DOMICILIAR	60
ANEXO 4 – SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO	61

1 INTRODUÇÃO

O cenário de abandono infantil está em todos os locais, não é difícil ver crianças fora do ambiente escolar, muitas estão nas ruas vendendo seu trabalho, ou simplesmente pedindo esmolas as pessoas que passam pelas calçadas. Esse abandono, muitas das vezes, fruto do incentivo familiar para ser mais uma pessoa a contribuir com a renda da família, acaba por prejudicar enormemente o futuro destas crianças. E para mudar este quadro situacional é preciso o envolvimento de todos, pois a proteção da criança e do adolescente é de responsabilidade compartilhada. Não só do Estado, este possui fulcral importância, mas é, sobretudo, da família. Mas também é do cidadão que de um modo em geral não pode ser negligente ao presenciar uma ação de maus-tratos, de abuso ou de qualquer outra forma de violação de direitos. E é por isso que é tão importante o papel de órgãos como o Conselho Tutela que atua diretamente com a promoção dos direitos de crianças e adolescentes ameaçados. Daí a importância de conhecer de perto o trabalho dos conselheiros que prestam apoio de âmbito municipal.

1.1 Compreendendo a temática

O quadro situacional da infância negligenciada em seus fatores históricos de abandono e maus-tratos expõe a nítida necessidade de proteção infantil, como algo primordial para o desenvolvimento de um país, isso numa visão ampla, voltada para o futuro de uma sociedade em constante transformação. Tal importância é motivada pelo fato de que uma criança ou um adolescente, por si só, não possui meios para torna-se independente. Pois, necessitam de proteção, e esta, deve vir de todos que de algum modo colabore para a mudança de vida de um menor marginalizado. Tal vivência a margem da lei por crianças desamparadas está cada vez mais visível e só vem expressando-se cada vez mais.

E buscando proporcionar à efetivação desses direitos e a proteção infantil no Brasil, é que se têm múltiplas ações voltadas à promoção da dignidade infantil, em especial com a promulgação da Constituição Federal de 1988. E a criação do Estatuto da Criança e do adolescente, que é a norma base do trabalho de um órgão como o Conselho Tutelar, que é de cunho municipal, voltado para a proteção da infância. Dada à importância da temática, é interessante atentar-se ainda para os fatores que devem ser levados em conta quando se pensa na ampla gama de ações que levam a criança a uma desvinculação com o que é considerado correto pela sociedade, e buscar compreender o que são os motivos pelos quais levam esses

seres ainda tão jovens a se sujeitarem à criminalidade, ao envolvimento com as drogas ou ao trabalho precoce.

Uma alternativa às diversas formas de opressão ao menor marginalizado seria o apoio dado a este por um órgão que atue em parceria com outras instituições sociais para o fortalecimento das ações em prol do bem-estar dos pequenos. O diálogo, bem como o acompanhamento psicológico, pode ser visto de forma mais aprofundada como meio de aproximar-se cada vez mais dos assistidos pelo órgão. Tudo isso considerando o contexto social em que a criança está inserida.

Deste modo a problemática desta pesquisa está voltada ao histórico escravo do abandono de crianças que ainda é fortemente percebido nos dias de hoje. A existência de meninos de rua, a falta de legislação para amparar essas crianças marginalizadas e a ausência, em muitas das vezes, da família do menor, que só prejudica ainda mais esse quadro. E visando o funcionamento de um suporte que sirva como amparo para esses indivíduos é importante que se analise os meios hoje utilizados por órgãos que se comprometem em colaborar com a melhoria dessa situação crítica, em que modifica o real sentido de uma fase fulcral na vida de um indivíduo que é a infância.

É interessante perceber, ainda, quais são de fato os desafios e perspectivas enfrentados por um órgão como o Conselho Tutelar em um município que se encontra em expansão, e ainda com uma população jovem repleta de especificidades que necessitam de acompanhamento. Situação que tendencialmente se propaga pelo problema sócio econômico, e faz com que o acompanhamento do Conselho também se estende às famílias que só querem garantir seus direitos de proteção contra a qualquer tipo de limitação de direitos ou de liberdade. Tendo em vista que o jovem de hoje é o adulto de amanhã, e na perspectiva de construir uma sociedade mais sólida, no sentido de exercer o papel de cidadão, é que a assistência à criança e ao adolescente de hoje é algo fulcral. Daí a importância de como é feito de fato o acompanhamento com as famílias assistidas pelo Conselho e o retorno percebido pela sociedade da atuação dos conselheiros tutelares.

Sendo assim, a pesquisa se justifica não apenas pela necessidade de proteção à criança e ao adolescente, já que é dever tanto da família quanto do Estado, e este possui em sua legislação normas que preveem essa proteção ao menor, bem como a garantia de seus direitos. Como também pelo o meu interesse pessoal com o tema, ao olhar para os meus sobrinhos pequenos e me sensibilizar ao perceber que nem todas as crianças recebem a mesma atenção

necessária e nem o aconchego que se espera de um lar. Pelo contrário, muitas vezes o que ocorre no cotidiano de inúmeras crianças é a violação de seus direitos. Isso, devido à estadia em famílias desestruturadas, onde os pais em muitas das vezes não sabem lidar com o comportamento e com as diferenças dos filhos. E o menor por não possuir emancipação necessita ser protegido para não ser vítima de maus-tratos, ou de outros fatores que possam colaborar para a permanência em situação de risco pessoal e social. Portanto, é de fundamental importância salvaguardar o menor e garantir a este todos os seus direitos. E entre os parceiros na construção da proteção ao menor, tem-se o Conselho Tutelar que é um ator de forte parceria para a construção de uma formação cidadã. Onde o papel principal é promover a socialização e fazer com que o menor se sinta acolhido e tenha de fato a garantia de bem-estar. Bem como a proteção mediante atuações sociais baseadas em políticas públicas de promoção de direitos e garantia de proteção aos assistidos pelo Conselho.

Além dos maus tratos que um menor possa estar sendo vítima, também cogita a facilidade em se tornar um jovem vulnerável às marginalizações que não acontece apenas nos grandes centros urbanos, pois infelizmente é algo que está se propagando em todas as localidades, como também nos municípios pequenos. Neste contexto, para este estudo o município escolhido é a cidade de Guaiuba-Ceará, que pelas suas características acaba servindo, para esta pesquisa, como uma amostra de muitas outras realidades brasileiras de cidades interioranas. Considerado um município ainda jovem no auge dos seus 31 anos de emancipação e com uma população em contínuo crescimento. Daí a necessidade de ser dada uma atenção especial aos jovens que futuramente darão continuidade às próximas gerações. Portanto, a presente pesquisa busca analisar o papel do Conselho Tutelar no Município da região metropolitana de Fortaleza, localizado no interior do Estado do Ceará. Além de fazer essa análise para compreender o que ocorre de fato no acompanhamento das famílias assistidas pelo Conselho de um município pequeno, também busca compreender o andamento dos processos e o real retorno do trabalho dos conselheiros à sociedade.

A presente pesquisa tem como objetivo central analisar o processo de atuação, bem como, os desafios, as perspectivas e a contribuição dada ao menor assistido pelo Conselho Tutelar do município de Guaiuba-Ceará. Ou seja, identificar as principais dificuldades enfrentadas pelo órgão; conhecer a legislação que rege as ações do Conselho Tutelar; conhecer as técnicas para resolução dos problemas; investigar como é realizada a atuação do papel dos conselheiros tutelares do município, que é o foco na criança e no adolescente e assim poder entender de fato as ações desempenhadas no município.

1.2 Procedimentos metodológicos

Buscando o alcance dos objetivos, a presente pesquisa, quanto ao gênero trata-se de uma pesquisa teórico-empírica. Onde a teoria vai funcionar como uma complementariedade da pesquisa empírica que, por sua vez, visam dar-lhe sustentação prática através de estudos de casos concretos que exponham a eficácia da teoria. A pesquisa teórica de acordo com Demo (1995, p.130) é “... dedicada a formular quadros de referência, a estudar teorias, a burilar conceitos”. E no que tange a pesquisa empírica, o autor argumenta que “há pesquisa empírica, dedicada a codificar a face mensurável da realidade social”. (DEMO, 1995, p.13). Tal escolha é motivada devido à necessidade de aproximação com o objeto estudado, por isso, é importante que seja feita por meio de uma análise da dinâmica das ações do órgão estudado e da necessidade de um arcabouço teórico para embasar a pesquisa.

A abordagem empregada nesta pesquisa é a qualitativa, que busca compreender a amplitude dos fenômenos e interpretar as experiências, onde não cabe o aspecto quantificado das coisas, pois “a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas.” (MINAYO, 2001, p.22). O autor ainda complementa que essa abordagem se preocupa em:

“[...] compreender e explicar a dinâmica das relações sociais que, por sua vez, são depositárias de crenças, valores, atitudes e hábitos. Trabalham com a vivência, com a experiência, com a cotidianidade e também com a compreensão das estruturas e instituições como resultados da ação humana objetivada. Ou seja, desse ponto de vista, a linguagem, as práticas e as coisas são inseparáveis” (MINAYO, 2001, p.21).

Ainda sobre a abordagem qualitativa, Richardson (1999, p.79) reforça o conceito afirmando que “A abordagem qualitativa de um problema, além de ser uma opção do investigador, justifica-se, sobretudo, por ser uma forma adequada para entender a natureza de um fenômeno social.” Isso visando uma análise mais específica de fenômenos complexos.

“Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, além de contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das partículas do comportamento dos indivíduos.” (RICHARDSON, 1999, p.80).

Quanto aos objetivos metodológicos, este estudo é de cunho descritivo-exploratório. Ou seja, buscando descrever os fatos da realidade, e torna-los mais explícito. Onde “As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.” (GIL, 2002, p.42). Já as Pesquisas Exploratórias buscam tornar a pesquisa mais explícita por meio da possibilidade de maior familiaridade com o objeto estudado. “Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. ” (SERVERINO, 2010, p.41). Unindo ambas, possibilita-se desta forma, uma melhor compreensão do estudo em ciências sociais, como é o caso desta pesquisa ao Conselho Tutelar. Pois, “As pesquisas descritivas são, juntamente com as exploratórias, as que habitualmente realizam os pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática. ” (GIL, 2002, p.42).

Os procedimentos técnicos de coleta utilizados para a construção desta pesquisa foram os seguintes, a saber: A pesquisa bibliográfica, a documental e o estudo de caso. Com o objetivo de adquirir conhecimento do contexto histórico dos direitos das crianças e adolescentes, num primeiro momento, foi feita a pesquisa bibliográfica, que se fundamenta em material já elaborado, que conforme Severino “é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. ” (SERVERINO, 2010, p.122). Gil (2002, p.45) complementa o conceito afirmando que “A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. ” Num segundo momento, foi feita uma pesquisa documental, análise das legislações e normas que regem o órgão.

“No caso da pesquisa documental, tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matérias-primas, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise. ” (SEVERINO, 2010, p.122).

E no terceiro momento foi feito a aplicação do Estudo de Caso do Conselho Tutelar de

Guaiúba. Propondo uma visão global por meio de um caso prático. “Pesquisa que se concentra no estudo de um caso particular, considerado representativo de um conjunto de casos análogos, por ele significativamente representativo.” (SERVERINO, 2010, p.121). Gil também reforça o conceito do Estudo de Caso, em que afirma que esse tipo de estudo “Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento.” (GIL, 2002, p.54).

Para a concretização dos objetivos, foram utilizadas as seguintes técnicas e procedimentos de análise: A técnica da observação que conforme Severino (2010, p.125) “É todo procedimento que permite acesso aos fenômenos estudados. É etapa imprescindível em qualquer tipo ou modalidade de pesquisa.” Foi realizada, ainda, uma pesquisa documental de modo a fazer-se uma análise de documentação, que “é toda forma de registro e sistematização de dados, informações, colocando-os em condições de análise por parte do pesquisador.” (SERVERINO, 2010, p.124). E foram aplicados ainda questionários e entrevistas semiestruturadas com os conselheiros tutelares do município.

No que tange a aplicação de questionário, Severino (2010, p.125) o classifica como sendo um “Conjunto de questões, sistematicamente articuladas, que se destinam a levantar informações escritas por parte dos sujeitos pesquisados, com vistas a conhecer a opinião dos mesmos sobre os assuntos em estudo.” Desta forma, foi elaborado um questionário especificamente para a identificação dos principais contribuintes para a pesquisa (Apêndice I), visando à apuração de dados referentes ao corpo funcional dos atores diretamente ligados a atuação do Conselho Tutelar, ou seja, os Conselheiros Tutelares colaboradores dessa pesquisa.

No que tange as entrevistas, estas foram de forma estruturadas que “São aquelas em que as questões são direcionadas e previamente estabelecidas, com determinada articulação interna.” (SERVERINO, 2010, p.125). Sendo de grande utilidade para a pesquisa em questão, visando uma apuração mais detalhada da visão dos profissionais retratados nesta pesquisa, foi dirigido um roteiro de entrevista (Apêndice II), sendo composto por questões fechadas e abertas. “No primeiro caso, as respostas serão escolhidas dentre as opções predefinidas pelo pesquisador; no segundo, o sujeito pode elaborar as respostas, com suas próprias palavras, a partir de sua elaboração pessoal.” (SERVERINO, p.125-126). Isso, para possibilitar uma melhor compreensão do trabalho diário do Conselho por meio do modo como encaram as ações. Para que, por meio de depoimentos, retratem a realidade do órgão. Bem como, a importância do papel da família, os principais desafios enfrentados no Conselho, as

prioridades, as parcerias junto ao órgão, enfim, buscando colher informações quanto às principais demandas da população.

E para alcançar tais objetivos, esta pesquisa encontra-se ordenada em 05 (cinco) capítulos, sendo esta introdução o primeiro deles. No segundo capítulo serão apresentados os aspectos históricos da infância no mundo, bem como a visão sobre a infância na antiguidade, o histórico de exploração infantil no mundo e a realidade da exploração infantil na atualidade. Já o capítulo 3 (três) descreve o processo da evolução do direito da criança e do adolescente, como também apresentará os direitos para a infância no Brasil com Abordagens Gerais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, assim como, também, a contextualização do Conselho Tutelar na sociedade. Já o elemento principal que é o local do estudo será apresentado no quarto capítulo, que é específico para a descrição do caso do Conselho Tutelar de Guaiuba, e por último, no capítulo 05 (cinco), as considerações finais.

02 ASPECTOS HISTÓRICOS DA INFÂNCIA

2.1 A visão sobre a infância na antiguidade

Para que se possa compreender mais claramente o problema da pesquisa, faz-se necessário uma breve análise sobre o histórico da concepção da infância e da violação de direitos das crianças e adolescentes ao longo dos séculos. Pois, tais perspectivas de maus-tratos advêm de profundas marcas históricas. E no que tange ao surgimento das concepções da infância, o historiador Philippe Aries descreve que o tratamento dado à infância na Idade Média era de forma errônea, pois, eram considerados adultos em miniatura, onde desde pequenos já eram obrigados a inserirem-se no cotidiano dos afazeres domésticos, descaracterizando uma fase tão importante na vida de um indivíduo, que é a infância.

Sendo tratados como seres indiferentes, onde mesmo com as taxas de mortalidade infantil altíssimas na época, mortalidade, estas, decorrentes das condições precárias de vida e da ausência de cuidados especiais, não existia um sentimento aflorado pela perda, pois “a infância era apenas uma fase sem importância, que não fazia sentido fixar na lembrança.” (ARIÈS, 1981, p. 44).

Até o início do século XVIII as crianças possuíam suas vestimentas semelhantes as dos adultos, o que as impediam de movimentar-se livremente em brincadeiras. Contudo, essa visão começou a mudar no final do século, quando passou ser dado um novo olhar para a infância “[...] foi preciso esperar o fim do século XVIII para que o traje da criança se tornasse mais leve, mais folgado, e a deixasse mais à vontade.” (ARIÈS, 1981, p.57). Foi o início da mudança da visão da criança como um adulto em miniatura, que passou a ter um novo olhar. De acordo com o autor, até então, não existia qualquer tipo de tratamento diferenciado que tratasse a criança como um ser diferenciado que se necessita de cuidados especiais pelo fato de ser criança, não existindo particularidades de diferenciação com os adultos.

2.2 O histórico de exploração infantil no mundo

A prática de atividade penosa, em ambientes insalubres de crianças advêm de um histórico repleto de ações desumanas. Onde a criança era vista como um adulto e não tinha seus direitos respeitados pelo fato de não possuí-los na antiguidade. Tal marca histórica contribuiu para a proliferação do trabalho infantil. Que desde muito cedo as crianças eram exploradas, em especial em civilizações remotas.

“A mão-de-obra infantil participou ativamente no processo de desenvolvimento das antigas civilizações. No Egito, Mesopotâmia, Grécia, Roma, Império do Meio (hoje China) e Japão, as crianças semeavam e colhiam, eram incluídas no trabalho artesanal, carpintaria, marcenaria e guarda de rebanhos. Existem relatos de menores trabalhadores desde os três anos, em minas, olarias e embarcações marítimas.” (FERREIRA, 2001, p.11).

Onde sofriam maus-tratos e não recebiam nenhum tipo de remuneração em troca da exploração. Tal exploração foi mais visível ainda durante a revolução industrial, onde as crianças passaram a ser utilizadas como objetos de acúmulo de tarefas, seu pequeno tamanho era visto como vantagem para a operacionalização dos trabalhos nas minas. Trottmann (2008, p. 15) esclarece que:

“Os primórdios da Revolução Industrial, entre final do século XIX e início do século XX, registram a continuidade de ampla utilização da mão-de-obra infantil por justificativas tão incabíveis quanto à própria ação; acreditava-se, por exemplo, que as crianças possuíam habilidades únicas, como os chamados ‘dedos ágeis.’” (TROTTMANN, 2008, p. 15).

Tais fatos relatam a crueldade com que seres indefesos, e que necessitam de cuidados especiais, eram tratados. É um grande peso, abuso e opressão histórica com que a sociedade tem de viver e buscar lutar para mudar essa situação de opressão com que foi acumulada ao longo do tempo por todo o mundo.

2.3 A realidade da exploração infantil na atualidade

Demonstrado o breve histórico de descaso com a classe infantil ao longo do tempo, é preciso, agora, verificar a situação nos dias de hoje. Investigar e perceber que ainda existem práticas de exploração infantil, isso, mesmo depois de ter passado tanto tempo. E o que se torna ainda mais revoltante é saber que o que antes estava exposto como a exploração da mão de obra infantil, o que já era um horror, agora é camuflado. É nítida a percepção de que a exploração só mudou de formato, em alguns aspectos, mas que continua a existir.

O passar dos anos, por meio das políticas de proteção que foram criadas, fez com que o menor passasse a ter algumas garantias e formas de proteção. Contudo, um dado preocupante mostrou-se presente na atualidade. Tal dado é a vulnerabilidade infantil. E as formas, embora não sendo tão explícitas, quando comparadas às outras épocas, surgem de forma encoberta. E a cada dia os órgãos de controle e combate de abuso infantil coletam e elaboram levantamentos de dados de crimes praticados contra o menor. E o Conselho Tutelar

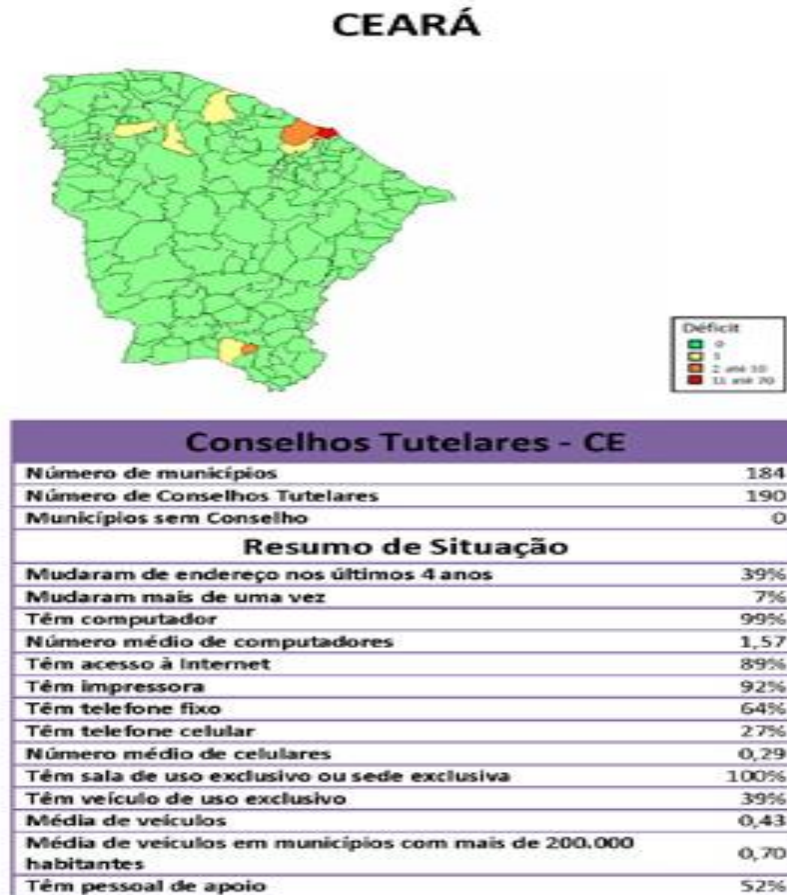
é um dos que compõem a rede de proteção infantil na luta contra a dita violação de direitos, estando presente em praticamente todos os municípios brasileiros.

A Secretaria de Direitos Humanos (SDH) apontou no ano de 2015, que, quase todos os municípios do Brasil têm conselhos tutelares. E que o país tem 5.956 unidades em execução, o que corresponde a 99,89% dos municípios brasileiros. Mediante a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determinou a criação dos conselhos, o Brasil possui, ainda, cerca de 30 mil conselheiros tutelares que exercem a função primordial de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. E no exercício de suas atividades, os conselheiros devem contribuir para o enfrentamento às violações de direitos de meninos e meninas e ajudar a retirá-los de contextos de vulnerabilidades.

A amplitude do atendimento de um órgão como este é de substancial prioridade. Afinal, são inúmeros os casos atendidos em todo o país, e no Nordeste não é diferente. O Estado do Ceará é uma das 27 unidades federativas do Brasil e é composto atualmente por 184 municípios que possuem unidades do CT e que diariamente recebem, averiguam e acompanham denúncias de violação de direitos, seja por provocação ou omissão da ação.

De acordo com informações do cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares, um cadastro de âmbito nacional, com informações pertinentes a todo o Brasil, no Estado do Ceará até o ano de 2013 dos 184 municípios do estado não havia nenhum município em que não houvesse um órgão do Conselho Tutelar, que ao todo somavam 190, esse número superior à quantidade de municípios se deu por conta de cidades como a capital Fortaleza possuir mais de um posto do Conselho Tutelar. Conforme pode ser visualizado pela a figura a seguir:

Figura 01: Quantitativo de Conselhos Tutelares no CE



Fonte: Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares, SDH/PR pág.42

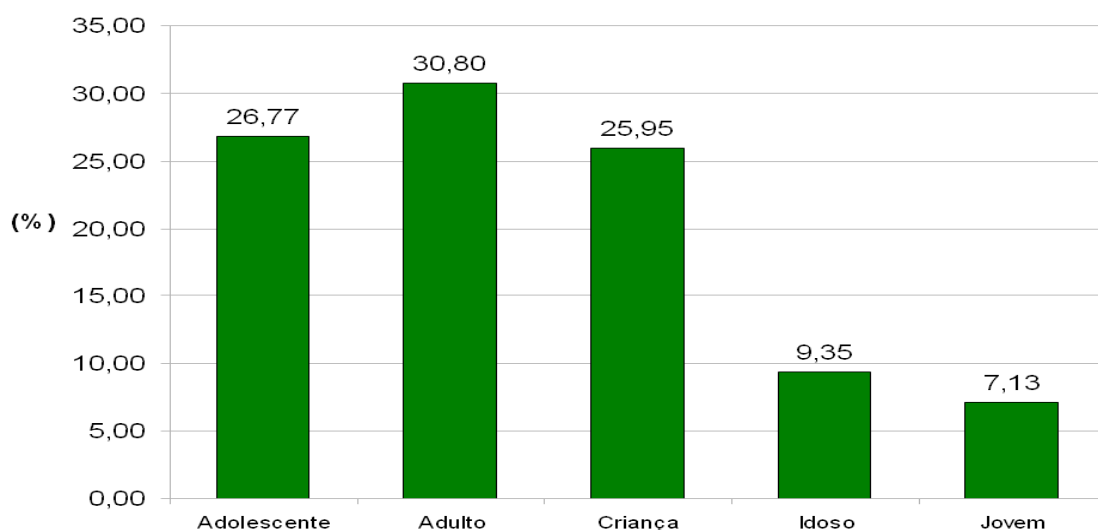
Contudo, embora tenha um número significativo de órgão em todo o Brasil, os problemas ainda são muitos, as falhas ainda são uma preocupação constante. E a comprovação da continuidade das violações em todo o país está nos registros de atendimentos de órgãos como o CT. De acordo com o site do G1 o município de Feijó, no Estado do Acre, registrou no ano de 2017 o total de 71 casos atendidos pelo CT, envolvendo denúncias de caso de maus-tratos, violência sexual e abandono. “Ao todo, foram atendidos quase 190 casos envolvendo crianças e adolescentes em situações de violação de direitos, segundo Conselho no interior do Acre.” (RODRIGUES, 2018).

Um dos dados levantados de maior agravante é o fato dos casos registrados terem ocorridos com crianças menores de 12 anos. Ainda de acordo com a reportagem “foram 16 casos de violência sexual, sendo que sete ocorreram na zona rural de Feijó e outros nove na zona urbana. Em cinco casos as crianças atendidas tinham entre 0 e 12 anos incompletos e outros 11 tinham idade de 12 a 8 anos.” (RODRIGUES, 2018)

Já o estudo Justiça Infanto-Juvenil: Situação atual e critérios de aprimoramento, realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no ano de 2010, denotou que a região Nordeste, juntamente com o Norte, necessita de um maior apoio judiciário para resolver assuntos nas Varas da Infância e Juventude (VIJs). Retratando que a prestação destes serviços possui uma maior vulnerabilidade social. Indicando a necessidade de um maior investimento em políticas públicas nestas áreas. Constando ainda, que, o Estado do Ceará é considerado um dos locais mais precários, e que também fazem parte desta lista os estados do Maranhão, Paraíba, Piauí e Bahia.

O fato é que por mais que apresentem avanços ao longo do tempo, como a criação dos Conselhos Tutelares, as novas pesquisas apontam para a permanência de abuso contra o menor. De acordo com o gráfico do Censo e Mapa de Riscos Sociais (CEMARIS) ocorridos e notificados no Ceará, elaborado pelo o governo do Estado do Ceará em parceria com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, as crianças correspondem a 25,95% e os adolescentes representam 26,7%, e juntos totalizam 52,72% do total de riscos sociais por ciclo de vida, isso quando comparados com a população de adultos, de idosos e de jovens. Ou seja, as crianças e adolescentes compõem mais da metade das vítimas em situação de vulnerabilidade social em todo o Estado do Ceará. Conforme ilustrado no gráfico da figura a seguir:

Figura 02 – Quantidade total de Casos de Riscos Sociais por Ciclo de Vida no CE
Total de Riscos Sociais por ciclo de Vida



Fonte: STDS/2010.

Com esta demonstração é notório que a fragilidade se estende também a outras classes da sociedade. E o mais preocupante é que embora tenha um passado marcado por exploração, os dados atuais demonstram que mesmo com as leis de proteção ainda existe um grande número de exploração infantil na sociedade.

03 O PROCESSO DA EVOLUÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O desenvolvimento e efetivação dos direitos foram dados por meio de um processo lento, onde, havia muito que ser feito em prol de uma categoria, até então, esquecida pela sociedade de forma em geral. Mas após a Segunda Guerra Mundial o reconhecimento internacional de que as crianças têm direitos, fez com que em 20 de novembro de 1989, as Nações Unidas adotassem por unanimidade a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), documento que enuncia um amplo conjunto de direitos fundamentais de todas as crianças, bem como as respectivas disposições para que sejam aplicados. Conforme Paulo Ferreira (online):

“A necessidade de proporcionar proteção especial à criança foi enunciada anteriormente na Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, de 1924, e na Declaração sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966 (arts. 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, também de 1966 (art. 10), bem como nos estatutos e instrumentos relevantes das agências especializadas e organizações internacionais que se dedicam ao bem-estar da criança.”

3.1 Abordagens gerais dos direitos para a infância no Brasil

No caso brasileiro, os reais direitos de proteção começaram a existir mais significativamente com a promulgação da Constituição Federal de 1988. O que buscou proporcionar a efetivação desses direitos. Visando a adequação à Convenção Internacional dos Direitos da Criança foi introduzido tais garantias na Constituição da República Federativa do Brasil, que trouxe diversos direitos referentes à criança e ao adolescente, além de prever a obrigatoriedade de participação de todos na garantia de proteção, bem como são elencados no artigo 227 CF/88:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde,

à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, art. 227)

Com isso, as crianças e adolescentes passaram a ter a garantia de proteção expressa na Constituição Federal, sendo reconhecidas como sujeitos de direitos. E com os reajustes das relações entre estado e sociedade abriu-se a oportunidade para a atenção a essa faixa etária. Que teve um valor agregado com a criação da lei específica já que se viu a necessidade de uma garantia específica, que pelas suas especificidades necessitavam de uma atenção exclusiva, com uma lei que tratasse diretamente das questões relacionadas à infância e adolescência. E assim deu-se a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente possui uma ampla gama de garantias de direitos à criança e ao adolescente.

“No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu em 1990, e é considerado por muitos uma lei-revolução no momento em que rompe com o conservadorismo injusto e inadequado do “menor”. Pois, até 1989 vigorava o “Código de Menores”, onde a criança e o adolescente eram objetos de direito, diferente de hoje, que são pessoas sujeitos de direitos e deveres.” (NUNES, 2009).

A Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo Art.3º, destaca que:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

De acordo com o ECA, artigo 5º, “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.” Desta forma, busca dar a proteção de que tanto a criança necessita e isso por meio de um trabalho conjunto entre a união de forças do Estado juntamente com as famílias e a sociedade de uma forma em geral.

O Estatuto trata de todas as ações voltadas aos cuidados com as crianças, desde o nascimento, do direito à vida e à saúde, isso desde o acompanhamento do pré-natal e acompanhamento com as gestantes. Estabelecendo a garantia do direito à liberdade, ao respeito e a dignidade.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Entre a ampla lista de garantias o Estatuto trata ainda em seus capítulos do direito a convivência familiar e comunitária, as quais trás as prerrogativas referentes à família natural, família substituta, da guarda, tutela e adoção. O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. O direito à profissionalização e à proteção no trabalho, bem como prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. A prevenção especial à informação, diversões e espetáculos dos produtos e serviços, da autorização para viajar, da política de atendimento das entidades de atendimento da fiscalização das entidades que têm como principais fiscalizadores o MP, “Art. 95 - as entidades governamentais e não governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.” Além de dar uma atenção especial à aplicação das Medidas de Proteção “Art. 98 - As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.” O ECA trata também da prática de ato infracional, dos direitos individuais, das garantias processuais e das medidas sócio educativas.

2.3 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar recebe uma atenção especial no capítulo V do ECA. Pois, este, define a estrutura legal daquele. Sendo assim, a definição do órgão é por ele assim descrita “Art. 131 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional,

encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”. E assim devendo zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. Entretanto, muitas vezes são geradas dúvidas quanto às competências do órgão. E visando o esclarecimento sobre a temática, o próprio Portal Informativo sobre o Conselho Tutelar ressalta a importância de esclarecer o real papel do conselho. Pois, a este muitas das vezes são atribuídas competências que fogem das suas atribuições, sendo que o conselho não tem competência para expedir ordem de prisão, por exemplo, e esclarece que:

“Apesar de muitas pessoas acharem o contrário, o Conselho Tutelar não tem competência para aplicar medidas judiciais, ou seja, ele não é jurisdicional, e não pode julgar nenhum caso. Exemplificando, quando um adolescente (12 à 18 anos) comete um ato infracional (crime), quem deve ser acionado para o atendimento é a Polícia Militar, e não o conselho tutelar. Este sim deve ser chamado quando o mesmo ato infracional for cometido por uma criança (com até 12 anos de idade incompletos). Por se tratar de órgão a parte do aparato de segurança pública municipal, não pode agir como órgão correccional. Em resumo, é um órgão ‘zelador’ dos direitos da criança e do adolescente. Não é função de o conselho tutelar fazer busca e apreensão de crianças e/ou adolescentes, expedir autorização para viagens ou desfiles, determinar a guarda legal da criança. ”

Desta forma, o CT não tem competência para elaborar punição. Contudo, ele fiscaliza e zela pela efetivação dos direitos ampliando o poder de proteção por meio de dar a referência e encaminhamentos às autoridades competentes. E para a efetivação dos direitos possuem funções que colaboram com o bem-estar dos pequenos. Por meio das denúncias, queixas das próprias crianças e adolescentes, pelas famílias e pela comunidade em geral. Assim, também atende chamadas das escolas. Tendo suas atribuições descritas no próprio estatuto.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

2.4 A contextualização do Conselho Tutelar na sociedade

Diversos estudos já trataram do tema aqui abordado os quais abrem destaque para a amplitude de ações de proteção de direitos. Pois, em apenas um local, como o Conselho Tutelar, pode ser tratado inúmeros casos. É neste sentido que estudos recentes apontam como resultado a relevância desse órgão na promoção de direitos. Como o artigo publicado na revista *Psicologia e Saúde*, cujo tema é: Um estudo sobre conselheiros tutelares diante de práticas de violência sexual, de Batista (2012), em que aborda a problemática infanto-juvenil brasileira em seus aspectos históricos e dos avanços da normativa internacional. Feito por meio da pesquisa com conselheiros tutelares do município do agreste sergipano da gestão (2009-2012). Em que destacou o Conselho Tutelar como objeto de mediação de conflitos. A pesquisa teve como eixos temáticos para análise a infraestrutura, a rede de atendimento, a avaliação da rede de atendimento e dos serviços realizados, o funcionamento do conselho e outras informações de abordagem de instrumento. E apontou o ECA como um instrumento primordial nas lutas por direitos:

“O Estatuto da Criança e do Adolescente é um instrumento que colabora decisivamente na identificação dos mecanismos e exigibilidade dos direitos constitucionais da população infanto-juvenil. Privilegia-se nele, um espaço

para a denúncia e o ressarcimento de qualquer fato que viole os direitos das crianças e adolescentes, ainda que à revelia dos mesmos. ” (BATISTA, 2012).

O estudo abre, ainda, destaque para a preocupação com o aumento das diferentes formas de violência presentes na sociedade atual. Principalmente a violência intrafamiliar, que conforme Caravantes, citado por Batista (2012), “a violência intrafamiliar pode ser compreendida como qualquer ação ou omissão que resulte em dano físico, sexual, emocional, social ou patrimonial de um ser humano, onde exista vínculo familiar e íntimo entre a vítima e seu agressor”.

No que tange a pesquisa realizada por Paganini (2010) sob tema Os direitos fundamentais de crianças e adolescentes: uma análise da atuação do conselho tutelar no Brasil estabelece a necessidade de fortalecimento nas lutas por direitos pela sociedade, e da participação da família. Onde se atenua, ainda, para a realidade local em que cada município possui as suas próprias necessidades e que deve ser adaptado para resolução dos problemas, em meio à realidade distinta. Outro destaque, não menos importante, é de que existe um desafio de atender de forma plena todos os casos encaminhados ao conselho, e isso, é devido à amplitude de casos, que também é visto como um desafio. Pois, “nem sempre o Conselho Tutelar consegue manter sob controle as situações relativas ao direito da criança e do adolescente, já que são inúmeros problemas que envolvem tais sujeitos, como o trabalho infantil, miséria, desigualdade social, evasão escolar, dentre outros. ” (PAGANINI, p. 9, 2010)

Outro exemplo de abordagem da temática é a pesquisa de indicadores para avaliação de ações municipais para a notificação e o registro de casos de violência intrafamiliar e exploração sexual de crianças e adolescentes, que é parte de um estudo realizado em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que produziu um acervo de indicadores para a avaliação da atuação dos municípios dos centros urbanos brasileiros para o enfrentamento da exploração sexual e da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes. A pesquisa foi realizada com especialistas participantes das diferentes áreas, tais como: Assistência Social, Educação, Conselhos Tutelares e de Direitos, Varas da Infância e Juventude, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, entre outros.

A equipe de pesquisa elaborou 19 indicadores relacionados à temática notificação e registro. Dentre os indicadores escolhidos referentes à prática sistemática de notificação de violência intrafamiliar teve destaque os Conselhos Tutelares.

“A consolidação do processo de notificação de violência contra crianças e adolescentes demanda a gestão das informações geradas, o que inclui desde a elaboração e integração de bancos de dados, a análise dos registros, investimento contínuo da qualidade dos dados, até a divulgação destes dados à sociedade e aos gestores que atuam no planejamento de ações de prevenção e de atenção às vítimas e seus familiares.” (CAMPOS et al, 2011)

Ao eleger uma vasta gama de indicadores, a pesquisa colocou o Conselho Tutelar como um órgão primordial no quesito notificação e abriu espaço, também, para a necessidade de qualificação dessas informações. Com tudo isso, é possível perceber que os diversos estudos e abordagens à opressão contra a criança e adolescente e as dificuldades encontradas nas pesquisas analisadas apresentam similaridade com os outros Conselhos Tutelares do país.

04 O CONSELHO TUTELAR EM GUAÍUBA-CE (CASO PRÁTICO)

4.1 O cenário do estudo

A presente pesquisa aconteceu no Conselho Tutelar do município de Guaiúba, que é uma cidade do Estado do Ceará, que integra a região nordeste do Brasil. O município faz parte da região metropolitana de Fortaleza e está localizado a 37,5 km de distância da capital cearense. A prefeitura é composta por oito secretarias, mais o Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral. E além da sede, possui ainda 06 (seis) distritos, Água Verde, Itacima, Dourado, Baú, São Jerônimo e Morenos, juntos totalizam uma área geográfica de 267 km². E sua população constava até o último Censo de 2010 com 24.091 (Vinte quatro mil e noventa e um) habitantes. E a sua principal via de acesso é a CE-060. O Conselho Tutelar do município está localizado na Rua Ivanildo Nocrato, Nº 96, Centro, CEP: 61890-000, Guaiuba - CE. Telefone: (85) 3376-1000.

Figura 03: Fachada do prédio do Conselho Tutelar de Guaiúba



Fonte: Acervo da autora (2017)

O prédio do Conselho Tutelar de Guaiúba funciona em sede própria, onde possui uma recepção, uma sala de reunião, um arquivo, uma copa, um banheiro, uma sala para exercício de profissionais de assistência social e psicológica, uma sala de orientação, que proporciona a coleta de dados e observação, a qual contribui para a identificação de diversos fatores que

norteiam os casos atendidos pelo órgão e cinco salas de atendimento, uma para cada conselheiro. Entretanto, por decisão colegiada os conselheiros optaram por compartilhar as salas, em vez de ficar cada qual em uma. É interessante ressaltar que atualmente o prédio concede uma única sala, em caráter provisório, para o funcionamento da 166ª Junta de Serviço Militar, que possui sua própria autonomia e em nada interferem no funcionamento do Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar de Guaiuba é um órgão público municipal, que tem sua origem na legislação municipal, e foi devidamente implantado e efetivado, e por isso, passou a integrar definitivamente o quadro das instancias municipais. O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) tratou de sintetizar o papel desse órgão, em seu Título V, artigo 131, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, está elencada as suas funções e atribuições legais. “Art. 131. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”.

Desta forma, o Conselho Tutelar do município de Guaiuba teve a Lei N°. 186, de 23 de março de 1998 como a primeira lei municipal que regia a sua criação e o funcionamento. Contudo, a lei foi reformulada, e com o passar dos anos a lei foi revogada e atualmente sua legislação interna é dada com a Lei N° 563, de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento do Conselho Tutelar municipal. Tal lei tem suas ações baseadas na Lei Federal que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Como bem explicita em seu Atr. 2º:

“O Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, com atribuições e competências previstas na Lei Federal N°. 8.069, de 13 de julho de 1990, vinculados para fins de execução orçamentária à Secretaria de Assistência Social do Município, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo Municipal”. (ART. 2º, LEI N° 563/2010)

A referida Lei consta ainda as normas de funcionamento; a escolha dos conselheiros tutelares; as atribuições do conselho tutelar; a organização interna do Conselho Tutelar, que possui um regimento interno e uma Comissão de Ética Permanente; e os direitos e vantagens dos conselheiros tutelares. Tais atribuições são fundamentais para um município com poucos recursos, onde o papel do Conselheiro é fulcral, e que dele exige-se um comportamento íntegro, pois será ele um dos atores a colaborar com o desenvolvimento dos futuros adultos e pela garantia de proteção que a própria Constituição estabelece. E à medida que vai

transformando a vida das crianças e dos jovens acaba por colaborar com a formação cidadã do futuro destes.

4.2 Os Conselheiros Tutelares participantes do estudo

O Conselho Tutelar de Guaiúba é composto por 04 (quatro) conselheiras do sexo feminino e 01 (um) conselheiro do sexo masculino, totalizando 05 (cinco) conselheiros. Destes, um é graduado em Gestão de Recursos Humanos, um em Serviço Social, um possui licenciatura em Pedagogia e dois de nível médio. Dentre eles, apenas um não possui filho, e todos trabalhavam de forma direta com atendimento ao público antes de serem eleitos conselheiros tutelares do município. Quanto ao tempo de atuação no Conselho, todos estão no seu primeiro mandato, tendo tomado posse no dia 10 (dez) de janeiro de 2016, ano subsequente ao processo de escolha. E até o mês de junho de 2017, data da realização da pesquisa, estão há um ano e seis meses no cargo. No período da pesquisa, foi possível, ainda, contar com a presença de um suplente, vale ressaltar que este é o único a atuar na suplência durante o período de férias dos titulares do CT, possui ainda uma funcionária que ajuda na limpeza e um motorista exclusivo.

No que tange a carga horária, todos possuem uma jornada fixa de 07 horas diárias, trabalhando das 08:00hs (oito horas) da manhã às 16:00hs (dezesesseis horas) da tarde, de segunda a sexta, totalizando 35 horas semanais. E possuem, ainda, uma escala de plantão, ou ficam sobre aviso para os finais de semanas e feriados, para no caso de haver alguma ocorrência envolvendo crianças ou adolescentes e que necessitem do acompanhamento do corpo de conselheiros municipais. Sendo que, tal regime de plantão não é feito com a presença do conselheiro no prédio do conselho. Pois, de acordo com recomendações colegiadas e pela segurança dos próprios conselheiros, para no caso de ocorrer algum imprevisto e não ter quem se responsabilizar-se por estes, o ideal é que fiquem em suas residências, e no caso de qualquer ocorrência deverão ser informados e o designado para prestar o plantão do dia deverá fazer o devido acompanhamento à vítima. Isso se dá pelo fato de que o expediente normal é de segunda a sexta, e nos finais de semanas e feriados ficam vulneráveis por estarem sozinhos no local.

Dito isto, e visando a preservação da identidade dos entrevistados, estes foram identificados na presente pesquisa por meio de letras em ordem alfabética elencadas de A a E. O quadro abaixo ilustra o resumo do perfil dos participantes da pesquisa.

Tabela 01: Perfil dos Conselheiros Tutelares de Guaiuba-CE

CONSELHEIRO	SEXO	IDADE	FORMAÇÃO	TEMPO DE ATUAÇÃO	CANDIDATURAS
A	Masculino	42 anos	Gestão de Recursos Humanos	18 meses	2ª vez
B	Feminino	45 anos	Ensino Médio	18 meses	1ª vez
C	Feminino	32 anos	Pedagogia	18 meses	1ª vez
D	Feminino	34 anos	Ensino Médio	18 meses	1ª vez
E	Feminino	38 anos	Serviço Social	18 meses	2ª vez

Fonte: Elaborada com base na coleta de dados. (2017)

Como bem consta na lei N°. 656, de 28 de junho de 2013, que altera os artigos 3°, 5°, 9° e 11° da Lei N° 563/2010, todos os conselheiros forma devidamente eleitos por voto direto para um mandato de quatro anos. Anteriormente, o mandato era de apenas três anos, mas com a nova lei que altera o artigo 3°, o mandato passou a ser de quatro anos, com a possibilidade de apenas uma reeleição consecutiva.

“Art. 3° - O Conselho Tutelar será composto por 05 membros, escolhidos em sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município de Guaiuba, eleitoralmente habilitados, para mandato de quatro anos, sendo permitida uma única reeleição, mediante novo processo de escolha.” (Art.3°, LEI N°656/ 2013)

Cabendo ao Conselho Municipal de Direitos das Crianças e do Adolescente (COMDICA), a responsabilidade perante o processo de escolha, designando a comissão eleitoral, as normas de propaganda, determinando a impugnação dos candidatos, proclamando os Conselheiros eleitos, bem como, dar-lhes posse através de Ato Administrativo, dentre outras atribuições. E cabendo ao Ministério Público Estadual fazer a devida fiscalização. O processo de escolha dos conselheiros deve obediência ainda a algumas regras. Neste sentido,

para candidatar-se a conselheiro é preciso ter mais de vinte e um anos, morar no município e ter idoneidade moral reconhecida. Assim, diferentes setores da sociedade civil têm a possibilidade de encontrarem-se representados no Conselho Tutelar.

“Art.13 - Somente poderão concorrer ao processo de escolha aos cargos de Conselheiros Tutelares os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrição fixado pelo COMDICA, os seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais expedido pela Secretaria da Distribuição da Justiça Comum da Comarca a que pertence o município;
II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no município de Guaiuba há mais de 02 anos;

IV - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
V - Apresentar, no momento da inscrição, certidão de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI - Comprovação de experiência profissional não inferior a 02 (dois) anos, em trabalho direto na área da criança, do adolescente e da família, em instituição, serviço ou programa no campo da educação, cultura, esporte ou assistência social, reconhecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição;
VIII – Ser aprovado:

a) Em prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA”. (ART. 13 – LEI Nº. 563/2010)

Desta forma, é possível reconhecer que para concorrer ao cargo de Conselheiro é preciso ser um cidadão íntegro, com todos os seus direitos e deveres de forma regular. Sendo tarefa chave o fato de pertencer ao município e já ter experiência profissional em trabalho direto com a faixa etária do público atendido pelo órgão, sendo remunerados para exercerem tal função. E somente após passarem pelo processo de escolha, e somente assim, estarão aptos a assumir um cargo de grande relevância, onde deverão estar engajados nas ações voltadas aos cuidados e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município. E mesmo já tendo assumido o cargo não deixam de ter a obrigação de manter uma postura correta de cidadão.

Ainda sobre a apresentação dos conselheiros, é importante ressaltar que como atuantes têm consciência da importância do seu papel para o município. E para obter uma maior noção quanto à percepção de cada um sobre o seu trabalho, foram questionados quanto ao significado para cada um deles do trabalho no Conselho Tutelar. Além disso, foi incluída também a importância da participação fulcral da família para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Desta forma, segue tabela com as perguntas e respostas dos participantes.

Tabela 02: O Conselho Tutelar e a Família sob a ótica dos conselheiros

PERGUNTA	CONSELHEIRO	RESPOSTAS
Para você, o que é o Conselho Tutelar e a atuação dos Conselheiros?	A	<i>É um órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Um mediador de conflitos entre familiares de crianças e adolescentes que tenham seus direitos violados.</i>
	B	<i>É um órgão zelador de direitos da criança e do adolescente. Garantir que os seus direitos sejam respeitados.</i>
	C	<i>É órgão que zela pelos direitos das crianças e adolescentes, garantindo que seus direitos sejam respeitados.</i>
	D	<i>É um órgão autônomo e permanente encarregado de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.</i>
	E	<i>O Conselho Tutelar é um órgão permanente autônomo, não jurisdicionado, a atuação dos Conselheiros é integralmente pautada no ECA.</i>
Qual é a sua percepção quanto ao papel da família para evitar as violações de direitos das crianças e adolescentes?	A	<i>A criança e o adolescente não devem ser objeto de negligência, todos devem prevenir a ocorrência de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, exemplo: observando, conversando.</i>
	B	<i>Muito diálogo, atenção, cuidado e acompanhamento na escola e nas amizades fora de casa.</i>
	C	<i>Conversar mais, visitar a escola onde os filhos estudam, conversar com os professores, orientar sobre as amizades, etc.</i>
	D	<i>Como diz o art.4º do ECA que é dever da família zelar pelos direitos de crianças e adolescentes. Acredito, eu, que os pais devem zelar, educar e proteger, ensinando sempre o melhor caminho e sendo o exemplo. Pois os pais são os espelhos dos</i>

		<i>filhos.</i>
	E	<i>A família é a principal responsável pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.</i>

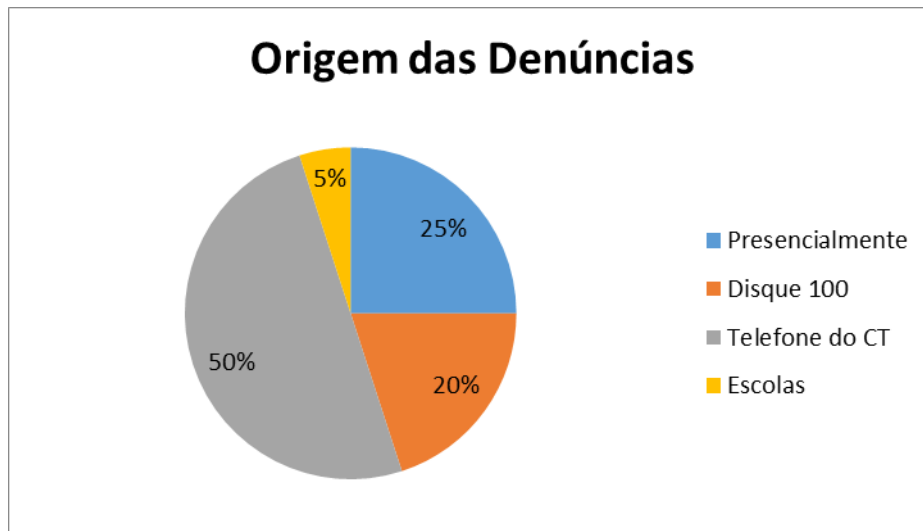
Fonte: Elaborada de acordo com as respostas dos entrevistados. (2017)

Os participantes da pesquisa reconhecem o papel do CT, como sendo um órgão mediador de conflitos, que tem o propósito de garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados, além de ter a sua atuação pautada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No que tange ao papel da família, acentuam que, esta, deve ser a primeira a evitar negligências e a lutar pela promoção do bem-estar dos pequenos. Como também de servir de modelo, dando bons exemplos por meio das suas atitudes. Ressaltam, ainda, a importância do diálogo e do acompanhamento no desempenho escolar, destacando que é primordial a presença na vida de uma criança em desenvolvimento.

Apresentado o cenário do estudo e descrito o perfil dos participantes é pertinente conhecer agora sobre as demandas, parcerias e atribuições do conselho tutelar.

4.3 Das demandas, parcerias e atribuições do órgão

O conselho conta com o Sistema de Informação Para Infância e Adolescência (SIPIA), onde são cadastrados os casos registrados por todos os conselhos tutelares. Pois, são muitas as demandas que chegam ao órgão. Sendo que as principais denúncias surgem de forma espontânea, pelo telefone do Conselho e por meio do Disque 100. Entretanto, também surgem demandas partidas das escolas e pela população que comparecem ao conselho para fazer a denúncia presencialmente. É importante esclarecer que em todos os casos, e em especial neste último, os colaboradores do trabalho do Conselho têm a sua identidade resguardada, sendo identificados de forma anônima. Isso, para resguarda-los e proteger o sigilo das informações. O gráfico a seguir demonstra claramente de onde partem as principais demandas ao órgão de acordo com o relato dos conselheiros.

Gráfico 01: Demonstrativo das principais origens das denúncias

Fonte: Elaborado com base na coleta de dados. (2017)

O levantamento feito pelo colegiado do Conselho com base nos seus registros internos demonstra, ainda, que, dentre as principais demandas de violações de direitos atendidas no CT do município, a maioria delas é sobre rebeldia na adolescência e negligência familiar. Estas totalizam 88 (oitenta e oito) casos e aquelas totalizam 31 (trinta e um) casos registrados, isso só no primeiro semestre do ano de 2017, de janeiro a junho. Seguido dos casos de violência psicológica com 28 (vinte e oito) casos, também registrados no mesmo período. São atendidas ainda, outras demandas graves, tais como: Abuso sexual, abandono de incapaz, agressão física, alienação parental, Bullying, conflito familiar, conflito com vizinhos, dependência química, DNA, gravidez na adolescência e vulnerabilidade social. Nos registros do CT de Guaiúba, durante o mesmo período semestral do levantamento, não constaram no seu quadro de violações casos de desaparecimento de crianças e adolescentes, alcoolismo, desnutrição e evasão escolar. O gráfico a seguir demonstra o quantitativo dos casos atendidos pelo Conselho no período de janeiro a junho de 2017.

Gráfico 2: Demandas registradas no primeiro semestre de 2017

Fonte: Elaborada com base na coleta de dados. (2017)

Tudo isso, demonstra que existe uma grande procura pelo CT e mesmo num período de tempo tão curto foram registrados muitos casos que passaram pelo conselho. Alguns ainda em andamento no Ministério Público. O que acentua ainda mais a necessidade de acompanhamento e cuidado com os atendimentos do órgão. E para complementar o trabalho na resolução dos casos, o CT conta ainda com ajuda de outras instituições, que embora sejam fragilizadas, segundo os relatos dos próprios conselheiros, são as parceiras de suas atividades. Dentre estas, a Secretaria de Assistência Social é de grande relevância, pois, o Conselho está diretamente vinculado a ela, bem como o orçamento recebido pelo órgão. O artigo 9º expõe tal relação:

“Art.9º - As despesas decorrentes da presente Lei, bem como as anuais de manutenção e estruturação do Conselho Tutelar, bem como a formação continuada dos Conselheiros Tutelares, serão previstas em dotação orçamentária específica que será incluída na dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social”. (ART.9º, LEI Nº. 656/2013)

Outros órgãos do município que estão diretamente ligados no quesito parceria, e que colaboram para a efetividade do trabalho, é o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que fica junto a Secretaria de Assistência Social. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome (MDS), deve prestar “Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.” (MDS, p.28). Isso com a finalidade de fazer o acompanhamento adequado aos

adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas por meio de determinação judicial.

Além destes, também prestam apoio ao conselho a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação, A Delegacia de Polícia, o Fórum e o Ministério Público. Como o CT tem o papel de orientar e dar assistência aos que necessitam de seu apoio é por meio de tais instituições que são chamadas a promover as medidas necessárias para fazer valer o cumprimento dos direitos dos pequenos cidadãos guaiubanos. E como o trabalho é referenciar, é a partir do conselho que os casos são encaminhados ao Ministério Público e de lá ocorrem às audiências, que em algumas vezes os conselheiros são convocados a participar, e em outras, não, por já terem prestado conhecimento suficiente dos casos.

Figura 04: Fachada do prédio do Ministério Público de Guaiuba- CE



Fonte: Acervo da autora (2017)

O papel do Ministério Público vai além de fazer a fiscalização ministerial com as candidaturas dos conselheiros. Pois, tem o papel é de evitar que interesses individuais sobressaiam às necessidades coletivas. Em meio a tais parcerias em rede, é fundamental frisar que os serviços prestados pelos órgãos públicos são independentes do referencia-mento por outros órgãos.

Tais parcerias vão além do âmbito municipal. Os casos em que há envolvimento de adolescentes em algum delito, ou sofrem maus tratos, são encaminhados à delegacia especializada mais próxima que é a da cidade de Fortaleza. Onde são atendidos na Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente – DECECA. E no caso de necessitar fazer a retirada da criança da situação de risco, e que não há a possibilidade de colocação em

família substituta, esta é encaminhada para abrigo via guia judicial e por meio de articulação junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) de Fortaleza que tem como missão:

“Contribuir para elevação da qualidade de vida da população cearense, sobretudo dos segmentos socialmente vulnerabilizados, coordenando e executando as políticas do Trabalho, Assistência Social e desenvolvendo ações de Segurança Alimentar e Nutricional. ” (STDS, 2017).

Como os abrigos são do estado, todas às crianças guaiubanas que estão abrigadas, passaram por meio da STDS que disponibiliza as vagas nos abrigos que atendem ao segmento. Já nos casos em que os adolescentes têm envolvimento com as drogas ou estão sobre ameaça em que necessitam ir para Comunidades Terapêuticas a porta de entrada é referenciado pelo Acolhe Ceará que de acordo com a Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas do Governo do Estado do Ceará:

“O Acolhe Ceará caracteriza-se como uma estratégia de monitoramento e avaliação do acolhimento e tratamento de pessoas encaminhadas que sofrem com o uso problemático de drogas. E realiza a regulação das vagas conveniadas com entidades que prestam serviços de atenção em regime de acolhimento voluntário. As Comunidades Terapêuticas (CTs) oferecem cuidado para adultos e adolescentes com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do Estado do Ceará. As vagas nas CTs são conveniadas com o governo do Estado e com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad). ” (SPD, 2015).

O Acolhe Ceará que libera a entrada e faz todas as exigências para que o adolescente entre na Comunidade Terapêutica. E só recebe adolescentes que estejam indo voluntariamente, com toda a documentação necessária e acompanhada de responsável.

4.4 A visão dos conselheiros sobre a rotina e o funcionamento das atividades

Durante o período de acompanhamento da rotina do CT, no mês de agosto do ano de 2017, tanto nos atendimentos internos, quanto nos atendimentos externos, foi possível ver de perto as negociações, reconciliações e andamentos de alguns casos acompanhados pelo órgão, onde foi possível definir uma linha de atuação. Como diariamente fazem visitas domiciliares à rotina é definida por meio da divisão das escalas. Saem em quantidade de 02 (dois) conselheiros para realizarem atendimentos externos e 03 (três) ficam na sede para prestarem atendimento presencialmente e realizarem as análises dos dados coletados dos casos em andamento, e isso, é feito por meio de revezamento. Assim que surge a demanda, inicia-se o processo de investigação para fazer as devidas orientações e encaminhamentos.

O atendimento quando procurado pela população, ou mesmo quando os conselheiros procuram resolver os problemas de violação de direitos em conversa direta, orientam aos responsáveis pelos menores a manterem uma postura correta, diferenciada e alertam a mudarem de conduta, sobre pena da possibilidade da perda ou suspensão do poder familiar ou da guarda, isso porque dependendo da não conciliação, da gravidade do fato ou no caso do recebimento de segunda notificação o caso é encaminhado ao Ministério Público. Os pais são aconselhados, ainda, há passarem mais tempo com os filhos e a aproveitarem mais a infância destes.

Quando o caso envolve duas partes em situação conflitante, em que uma das partes procura o conselho para pedir orientação, como no caso do pai que busca o direito de visitar os filhos, para promover a resolução do problema, dá-se início a uma sequência de ações. Neste caso, o primeiro passo é chamar o requerente a preencher uma ficha de resumo de atendimento (Anexo I), onde contém todos os dados dos requerentes, da criança/adolescente, endereço residencial e o tipo de denúncia. E então, é anexado o histórico relatado pelo requerente, histórico este que posteriormente será confrontado com o depoimento da outra parte envolvida. O segundo passo é fazer a notificação a outra parte interessada por meio da expedição de uma Notificação (Anexo II), que é considerada um documento válido pelo órgão para convocar o comparecimento ao conselho para prestar os devidos esclarecimentos. A mesma é válida também para o caso das visitas domiciliares, posteriormente é feita a devida averiguação e a referência à instituição competente.

No caso de alguma das partes interessadas estiver em outro município, à notificação é feita via ligação, e caso recuse a comparecer ao prédio do conselho para prestar seu depoimento, os conselheiros tutelares de Guaiúba entram em contato com o CT da outra cidade. Pois, este contato é necessário porque cada município acompanha seus assistidos, e assim, juntos tentam fazer a negociação. Assim, caso seja necessário que os conselheiros se desloquem até o endereço residencial de outra cidade, no caso de não comparecimento à visita agendada, é necessário irem acompanhados pelo CT do respectivo local. E no caso de não atender é deixada uma notificação para que possam comparecer ao conselho, mas se a resistência persistir com a segunda notificação o caso é levado para a promotoria. E neste caso, os profissionais têm o papel de alertar aos pais ou familiares responsáveis a terem uma mudança de postura no caso de estarem agindo de forma negligente.

No caso de averiguação do andamento dos casos o acompanhamento é feito por meio de visita domiciliar, onde o caso é anotado no formulário próprio de Visita Domiciliar (Anexo

III) com as devidas identificações dos genitores e o histórico do caso em análise. Daí é feita a verificação do local e o contato para prestar os esclarecimentos. Então, é feita a visita ao colégio do menor para ouvir o depoimento dos coordenadores e professores. Isso, para saber se notaram algum tipo de mudança do comportamento, ou algo semelhante que ajude a esclarecer os fatos. Em uma dessas visitas foi ouvido o depoimento de uma coordenadora infantil sobre o caso de uma menina de 07 anos suspeita de sofrer violência psicológica em que tanto as professoras quanto a própria coordenadora perceberam o aspecto de cansaço da menina, isso nos acompanhamentos de rotina.

Quando o caso é esporádico, ou mais simplificado, como o de pedido de segunda via de certidão de nascimento, seja por extravio, perda ou danificação do documento, o Conselho Tutelar expede um requerimento. Neste caso, o formulário a ser requerido é para emissão da segunda via de certidão de nascimento da criança (Anexo IV) que deverá a ser apresentado ao cartório do município. O andamento dos atendimentos segue a depender da gravidade dos fatos, quanto mais fáceis de resolver, mais rápido é solucionado.

Chegam, também, demandas das escolas municipais que enviam lista com relação de alunos ao conselho, para que este, por meio do trabalho dos conselheiros entre em contato com as famílias para verificar a situação e identificar os motivos que levam a evasão escolar desses sujeitos. No acompanhamento aos meninos faltosos, são vários os motivos levantados, sobre tudo, pelas mães, para justificar a ausência dos filhos. Dente estes, o mais comum é a queixa de que não tem quem leve a criança ou a falta de material como caderno, lápis e chinelo, este último o mais citado. Ouve ainda uma queixa de uma mãe que justificou a ausência do filho pequeno por conta da necessidade de ter um curador para acompanhá-lo e a mesma alega que a escola não tem. De todo modo, os pais são orientados a procurar a escola para justificar as faltas dos filhos. E é feita a averiguação junto à escola e a secretaria de educação para dar cumprimento à promoção dos direitos.

Mediante os depoimentos, no decorrer do diálogo, foi possível ouvir as experiências narradas pelos próprios conselheiros. Histórias reais que ocorrem no dia a dia de quem li da com sujeitos tão especiais. Dentre os fatos verídicos, tem-se o relato de uma conselheira sobre o quanto foi difícil ouvir de uma criança em abrigo o pedido para voltar para a casa, sendo que nesta não lhe comportam as mínimas condições de vida, e ainda, que “um menino de três aninhos perguntou ao pai se ele ainda guardava ‘aquelas coisas’ de baixo da cadeira, isso fazendo referência às drogas”. Isso foi o que relatou uma conselheira em um acompanhamento da visita de um pai usuário de entorpecentes a um abrigo encaminhado pela

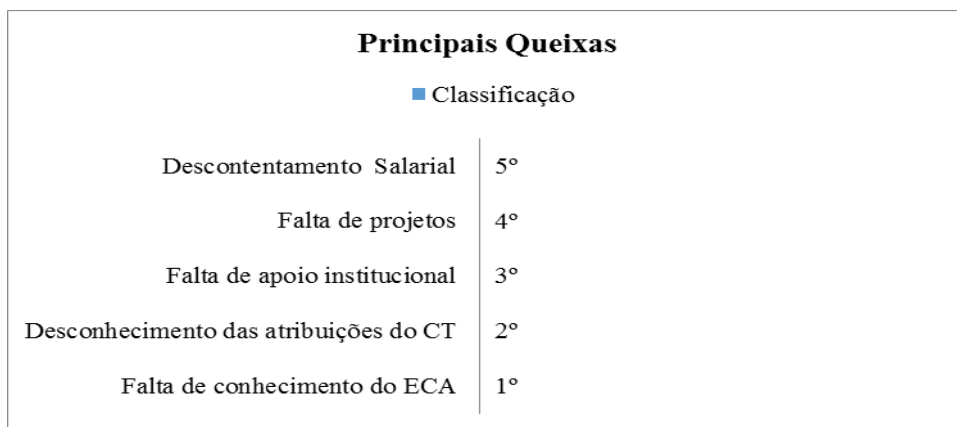
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS de Fortaleza. Ela esclareceu ainda que a denúncia deste caso específico veio por meio da população. E que esta mesma população é a que criticou a decisão de colocar a criança em um abrigo. Todavia, vale esclarecer que esta é uma decisão em última instância.

De todo modo, o atendimento não fica restrito à Sede, os trabalhos desenvolvidos em outros polos, no caso dos distritos, que ficam fora da sede também recebem o devido atendimento. Existe uma escala de visitas, onde o CT faz atendimento através de acompanhamentos das ocorrências. E sempre que existe denúncias é feito o deslocamento dos conselheiros para realizarem as visitas e também comparecendo em reuniões de pais e professores, além de realizarem palestras em parceria com o CREAS e o CRAS.

4.5 Desafios perspectivas e qualidade no trabalho

Existe uma preocupação em tentar demonstrar o real papel do CT, pois existe uma falta de conhecimento perante a população sobre as atribuições do Conselho. Em meio ao recebimento de pedidos de atendimentos, são encaminhadas muitas vezes questões que fogem da competência ou que são alheias as suas atribuições. Os conselheiros relataram que com frequência chegam usuários do serviço para realizar denúncias que não lhes compete. Mas, quando isso ocorre o colegiado faz uma análise, presta as devidas orientações aos usuários do endereço correspondente e encaminha ao órgão responsável através de ofícios. O importante é prestar os devidos esclarecimentos. Esse tipo de situação ocorre devido à maioria da população não ter o devido esclarecimento das competências do órgão. E esta é a principal queixa quando relaciona às dificuldades enfrentadas. O gráfico a seguir demonstra a percepção dos conselheiros no que tange às dificuldades para a realização do trabalho.

Gráfico 03: Principais dificuldades enfrentadas pelo CT de Guaiúba



Fonte: Elaborado com base na coleta de dados. (2017)

O fato é que todos são cientes das dificuldades enfrentadas pelo conselho. E embora existam os órgãos que contribuem e dão suporte para fazer valer os direitos das crianças e adolescentes, a falta de participação do poder público e a atuação não tão ativa da rede de garantia de direitos são umas das principais queixas. “A princípio porque temos uma demanda alta, onde muitas delas para serem concluídas dependem da ação do MP ou CREAS, por essa razão, muitas vezes é impossível atendimento de imediato ou conclusivo” relatou uma conselheira quando questionada se há dificuldades de atender de imediato as demandas. Os conselheiros listam a necessidade de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente aos profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes do município. A seguir, a tabela com as respostas dos conselheiros referente às dificuldades.

Tabela 03: Respostas dos conselheiros referente às dificuldades de implementação do ECA

PERGUNTA	CONSELHEIROS	RESPOSTAS
Quais os principais desafios enfrentados pelos Conselheiros Tutelares de Guaiuba para a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente?	A	<i>A falta de conhecimento por parte de nossos clientes, o público. Alguns educadores não têm nem conhecimento sobre o ECA, nem atribuições do Conselho Tutelar.</i>
	B	<i>Apoio, divulgação das autoridades competentes sobre o ECA.</i>
	C	<i>Falta de conhecimento do que é o ECA e as funções do Conselho, por parte dos usuários e de alguns órgãos públicos.</i>
	D	<i>A falta de conhecimento das atribuições do que é o Conselho tutelar.</i>
	E	<i>A nossa maior dificuldade na execução do ECA é a distorção do entendimento, tanto pela sociedade como pelos gestores das escolas, pais e outros profissionais.</i>

Fonte: Elaborada de acordo com as respostas dos entrevistados (2017)

No que se refere à falta de condições para a realização de atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos adequados, como a falta de vaga em instituições de acolhimento, programas e projetos sociais, o relato é de que falta em partes, porque a necessidade é grande, há projetos, mas não é suficiente. Faltam vagas em instituições de

acolhimento, e ainda contam com a resistência por parte dos adolescentes que não querem ser acolhidos em casas de recuperação.

No que tange a perspectivas de melhorias, foram questionados quanto o que falta para melhorar o trabalho do CT.

Tabela 04: Respostas dos conselheiros quanto às prioridades a serem implementadas

PERGUNTA	CONSELHEIROS	RESPOSTAS
O que você listaria, como prioridade, para ser implantado em Guaiuba para garantir o funcionamento adequado do Conselho Tutelar?	A	<i>Uma casa de acolhimento, com acompanhamento para nossas crianças e adolescentes após o tratamento é de grande necessidade, para que os mesmos não voltem.</i>
	B	<i>A rede de apoio e garantia de direitos – O COMDICA funcionando em parceria com o CT.</i>
	C	<i>Acompanhamento dos usuários e dos familiares por parte de profissionais adequados e uma casa de acolhimento.</i>
	D	<i>Uma casa de acolhimento e uma casa de recuperação.</i>
	E	<i>A criação da Rede de Proteção Integral, um Assistente Social e um psicólogo atendendo exclusivamente no CT, uma casa de acolhimento ou casa passagem.</i>

Fonte: Elaborada de acordo com as respostas dos entrevistados (2017)

A queixa salarial também é um dos fatores que os conselheiros relatam como um déficit no quesito melhoria do órgão, principalmente dos profissionais diretamente atuantes na área. O salário está fixado pelo próprio estatuto municipal LEI N° 563/2010 que estipula a remuneração mensal de um salário mínimo nacional para os Conselheiros Tutelares, que também têm assegurados seus direitos: a cobertura previdenciária, ao gozo de férias anuais remuneradas, ao acréscimo de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, a licença-maternidade, a licença paternidade, a gratificação natalina e a formação continuada. Entretanto, a motivação salarial não é um incentivo. Sendo que reconhecem que possuem um papel de grande relevância, passam por um processo de votação para assumirem o cargo que é

de caráter temporário, e devido a tais peculiaridades almejam por melhores rendimentos para sua categoria. Outro fator listado pelos conselheiros seria a necessidade de uma secretária para ajudar no apoio administrativo. Pois, os próprios conselheiros fazem a digitalização da coleta das informações anotadas nos resumos de atendimento e visitas domiciliares. Devido à necessidade das constantes ocorrências sentem dificuldades na administração do tempo com as atividades de rotina devido ao volume de casos atendidos.

No que se referem às melhorias, todos foram unânimes em relatar que a concessão de um veículo para uso exclusivo do conselho chegou num bom momento e que contribuiu de forma significativa para o trabalho, em especial nas visitas realizadas diariamente. “Antes fazíamos todo o trajeto a pé, ou de ônibus no caso de atendimento dos distritos, ou mesmo ficávamos à espera de um carro da prefeitura, isso era ruim” relata um conselheiro sobre a forma de deslocamento anterior ao ganho do transporte exclusivo para o órgão. Além disso, houve a melhoria na infraestrutura física com a reforma do prédio, e em abril de 2017 foi entregue um kit doado pelo governo federal, que é composto por 01 (um) carro, 05 (cinco) computadores, 01 (um) gel-água, 01 (uma) geladeira e 01 (uma) impressora profissional, o que vieram a melhorar as condições de trabalho.

No quesito profissionalização, os entrevistados afirmam que são ofertados cursos de capacitação para a melhoria do trabalho. A última capacitação ocorreu no mês de agosto de 2017, com o evento Capacita Brasil, edição Nordeste/Fortaleza, evento voltado aos conselheiros tutelares, suplentes, conselheiros de direitos, acadêmicos e profissionais de garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Evento que os conselheiros tiveram apoio da prefeitura municipal. E pela valorização do trabalho do conselho ficou instituído o dia municipal do conselheiro tutelar no município de Guaiuba, a ser comemorado no dia 18 de novembro, pela Lei Nº. 578, de 14 de dezembro de 2010.

05 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A exploração infantil foi abordada nesta pesquisa juntamente com os contextos que as envolvem e com a contrapartida dos órgãos de apoio institucional da rede de proteção de direitos da infância. Com o objetivo de analisar as práticas de proteção foi escolhido o Conselho Tutelar da cidade de Guaiúba como órgão pesquisado. A análise se deu por meio do breve histórico de exploração, para demonstrar o andamento do estado de descaso ao longo do tempo. Seguida dos avanços na legislação e na rede de proteção, para daí apresentar o caso prático.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso permitiu, por meio do acompanhamento local, analisar a aplicabilidade das atividades desenvolvidas na perspectiva da elaboração das ações desempenhadas pelo os conselheiros tutelares, contribuintes primordiais desta pesquisa, e diante dos depoimentos acolhidos e de acordo com o as normas brasileiras de proteção à infância, em especial do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA responsável por dispor em seus artigos direitos referentes à proteção, buscou suscitar a reflexão sobre a realidade enfrentada por esses profissionais.

Os resultados das investigações, na verdade, vão ao encontro daquilo que já, muitas vezes, imaginava-se, que é uma lacuna de melhores condições de trabalho, o que compromete às resoluções dos casos. Ou seja, gerando uma perda substancial de tempo, que é primordial para vida de crianças e adolescentes em situação de violabilidade de seus direitos, o que faz com que muitos atendidos pelo o Conselho Tutelar enfrentem filas no sistema público de atendimento e apoio assistencial. O retardo do atendimento se dá pelo motivo dos encaminhamentos, pela maior parte das vezes, seguirem um tramite lento de espera em órgão específicos para o tratamento de cada especificidade de casos.

O quadro é tão preocupante, que não existe apenas um problema local, como o caso do município de Guaiúba, que é tratado neste estudo, e que atuou como um representante de muitos outros. Mas, sim, de órgão como a STDES e o Acolhe Ceará que são de âmbito estadual e que recebem encaminhamentos de forma regional. Onde é oferecido aos Conselhos Tutelares de todo o Estado do Ceará este apoio. Tal relação configura um dos papeis da Administração Pública como responsável em proporcionar mudanças que beneficiem a coletividade. Pois, as instituições de acolhimentos, mesmo com lacunas, acabam gerando novas oportunidades aos seus assistidos, bem como a melhoria da vida em sociedade. Mas, o fato é que instituições como estas ficam sobrecarregadas por serem em poucas quantidades em relação à demanda. Além de terem, juntamente com outros Conselhos Tutelares do Estado, a preocupação de conseguir vaga para internamento em casa de apoio especializado. Fora o problema estrutural, outro fator difícil de lhe-dá é com a resistência por parte de jovens que se recusam ao tratamento. A recusa à casa de apoio é uma tarefa desafiadora para o trabalho dos conselheiros.

Constatou-se, ainda, que dentre as queixas que levam a evasão escolar a mais comum é a queixa de que não tem quem leve a criança à escola, ou a falta de material como caderno, lápis e chinelo, este último o mais citado, o que é um quadro preocupante demonstrando que o município ainda carece muito de medidas assistenciais. Contudo, o que foi constatado de uma forma positiva foi à relação da escola com o conselho na partilha de informações das vítimas.

Outra variável que apareceu foi à participação da comunidade, o levantamento de denúncias demonstra que em grande parte a população se preocupa com o bem-estar dos menores, que foi verificado com as denúncias.

De um modo geral, os profissionais têm a consciência do papel que representam, mas, ao mesmo tempo sentem sua atuação comprometida devido às lacunas de condições satisfatórias de trabalho. Como a queixa pela falta de apoio administrativo na execução dos seus planos de trabalho. Necessitando, por tanto, de um instrumento de diagnóstico contínuo e sistemático. Além da falta de valorização salarial, recebendo apenas o valor de um salário mínimo, e que segundo os próprios entrevistados, é um dos menores do estado. Com isso, o estudo constatou uma ampla necessidade de apoio ao trabalho dos conselheiros que almejam por melhores condições de trabalho.

O município ainda carece muito de medidas que incentivem a participação. É preciso trabalhar numa maior divulgação do ECA nas escolas e na comunidade. E uma boa ideia seria a confecção de folhetos informativos os quais poderiam conter as principais dúvidas referentes ao CT, como forma de tentar esclarecer as dúvidas, além de divulgar nas mídias sociais. Pois, grande parte da população desconhece as competências do Conselho, não tendo o devido esclarecimento das competências do órgão. E esta é a principal queixa quando relaciona às dificuldades enfrentadas. Outra queixa levantada pelos conselheiros seria a falta de apoio administrativo em suas atividades diárias que poderia ser amenizado com o estabelecimento de parcerias por meio de convênios com universidades dispostas a pensar demandas de capacitação por meio dos projetos de extensão e programas de estágios. Assim, ajudaria nas atividades administrativas, ao mesmo tempo em que colaboraria com o aprendizado de acadêmicos que buscam por uma vaga de estágio e que teriam a oportunidade de ter esta experiência. O que resultaria em resultados positivos para ambas as partes, tanto para o formando quanto para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Todavia, vale destacar que apenas o trabalho de um órgão com suas fragilidades, como o Conselho Tutelar, não é suficiente para solucionar os problemas de violabilidade de direitos. Vai além de práticas eficientes é preciso o gerenciamento nas instituições de apoio e nas escolas do município para promover o alcance da meta de construir uma transformação de condutas individualistas em prol do bem social. Tal transformação necessita de um apoio cada vez mais forte por parte do poder público em investimento estrutural, na melhoria do prédio, no investimento em casa de apoio e de profissionais especializados que tenham como dar um

suporte ao atendimento ainda mais adequado aos assistidos, além de dar uma maior valorização aos principais colaboradores do órgão que são os conselheiros.

Percebeu-se que a efetivação da ação e atuação do Conselho Tutelar minimamente se ajusta às condições enunciadas na legislação, seguindo ao que detém às leis aqui enunciadas neste trabalho, proporcionando assim perspectivas positivas às famílias quando solicitam orientação ao órgão, já que executam o que demanda a Lei. Sendo um apoio primordial às famílias que precisam de orientação. E tendo em vista a relevância da temática aqui abordada, dado que a violação de direitos de crianças e adolescentes é muito séria, recomenda-se que sejam feitos novos estudos. Pois, é possível aprofundar ainda mais esta pesquisa devido a relevância do tema de forma a efetuar um compartilhamento de saberes, estudos que busquem relacionar, comparar, selecionar, levantar novos dados, interpretá-los e buscar concluí-los. Por fim, espera-se que os conselheiros possam dar continuidade aos seus trabalhos e requerer junto ao Poder Público, por meio dos gestores, uma atenção maior e um aumento de investimentos em políticas públicas de direitos, por meio da consciencialize da necessidade de aprimoramento das instituições envolvidas no processo de formulação dos direitos da infância e da adolescência.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Tradução: Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Afiliada, 1981. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/347615/mod_resource/content/1/Hist%C3%B3ria%20social%20da%20crian%C3%A7a%20e%20da%20fam%C3%ADlia,%20Aries.pdf>. Acesso em: 25 de maio de 2017.

BATISTA, Dayse; SANTOS, Elder. Um estudo sobre conselheiros tutelares diante de práticas de violência sexual. Rev. Psicol. Saúde. vol.4 no.2 Campo Grande dez. 2012. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2012000200004>. Acessado em 19 de dez. 2017

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. República Federativa do Brasil. **Constituição Federal**. Brasília, Senado Federal, 1988.

CAMPOS, Daniel de Souza; Et al. Indicadores das ações municipais para a notificação e o registro de casos de violência intrafamiliar. Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/esp /2011.v27n8/1633-1645/>>. Acessado em 19 de dez 2017

DEMO, Pedro. **Metodologia Científica em Ciências Sociais** - 3ªEd. Ver. e Ampl.- São Paulo: Atlas, p. 13, 1995. Disponível em: <<http://josesales.com.br/arquivos/DEMO%20Pedro.%20Metodologia%20cient%C3%ADfica%20em%20Si%C3%A7ncias%20Sociais.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2017.

FERREIA, Paulo Roberto Vaz. Convenção sobre os direitos da criança Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/direitos/tratado11.htm>>. Acesso em: 26 de maio de 2017.

FERREIRA, Eleanor Stange. **Trabalho infantil: história e situação atual**. Canoas: Ulbra, 2001, p.11. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=cNL_6bLKpBScC&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false> Acesso em: 26 de maio de 2017.

Gil, Antônio Carlos, 1946- **Como elaborar projetos de pesquisa**. - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002, p.42-53. Disponível em: <http://docente.ifrn.edu.br/mauricio_facanha /ensino-superior/redacao-cientifica/livros/gil-a.-c.-como-elaborar-projetos-de-pesquisa.-sao-paulo-atlas-2002./view>Acesso em: 20 de maio de 2017.

IPEA. Norte e Nordeste precisam de investimentos do Judiciário. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2010. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article &id=1451&catid=8&Itemid=6>. Acessado em: 15 de jan. 2018

LEI Nº 563, de 26 de abril de 2010. Dispõe Sobre a Estrutura, Eleição e Funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Guaiuba e da Outras Providências. **Câmara Municipal de Guaiuba**. Guaiuba, CE, 28 abr. 2010.

LEI Nº 578, de 14 de dezembro de 2010. Institui “Dia Municipal do Conselheiro Tutelar” do Município de Guaiuba e Dá Outras Providências. **Câmara Municipal de Guaiuba**. Guaiuba, CE, 23 dez. 2010.

LEI Nº 656, de 28 de junho de 2013. Altera os Artigos. 3º, 5º, 9º e 11º da LEI 563/2010, e da Outras Providências. **Câmara Municipal de Guaiuba**. Guaiuba, CE, 28 jun. 2013.

MDH. Dia do Conselheiro Tutelar – Quase todos os municípios brasileiros têm conselhos tutelares. Ministério dos Direitos Humanos. Nov. 2015 Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/noticias/2015/novembro/dia-do-conselheiro-tutelar-2013-quase-todos-os-municipios-brasileiros-tem-conselhos-tutelares>>. Acessado em: 15 de jan. 2018

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001 p.22,. Disponível em: <http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo_2001.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2017.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MDS. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Juliana Fernandes, Assessora SNAS/MDS (pág. 28). Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/Capacitacao/material_apoio/JulianaFernandesPereira.pdf> Acesso em: 22 de out de 2017.

NOSSO MUNICÍPIO. Disponível em: <<http://www.guaiuba.ce.gov.br/municipio>>. Acesso em: 18 de jun. 2017.

NUNES, Denise Silva. Algumas considerações acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XII, n. 70, nov. 2009. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6637>. Acesso em: 17 mai. 2015.

PAGANINI, Juliana. Os direitos fundamentais de crianças e adolescentes: uma análise da atuação do conselho tutelar no Brasil. **Amicus Curiae**. V.7, nº. 7, pág. 9, 2010. Disponível em: <<http://periodicos.unesc.net/amicus/article/viewFile/534/526>>. Disponível em: 27 de dez 2017

RICHARDSON, Roberto Jaryet al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999, p.79-80. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/226198537/01-Richardson-Pesquisa-Social-MCtodos-e-TCcnicas-pdf-PdfCompressor-643562>> Acesso em: 23 de maio de 2017.

RODRIGUES, Iryá. Abandono, violência sexual e maus-tratos somam 71 casos atendidos em 2017 pelo Conselho Tutelar em Feijó. **G1 AC**, Rio Branco, mai. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/abandono-violencia-sexual-e-maus-tratos-somam-71-casos-atendidos-em-2017-pelo-conselho-tutelar-em-feijo.ghtml>>. Acessado em: 20 abr. 2018

SDH/PR. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares, SDH. Brasília, pág. 42, 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/cadastro-nacional-dos-conselhos-tutelares>>. Acessado em: 26 jan. 2018

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. (STDS). Governo do Estado do Ceará. **Missão**. 2017. Disponível em:< <http://www.stds.ce.gov.br/index.php/institucional/missao> >. Acesso em 20 de out de 2017.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SPD). **Acolhe Ceará**. Fortaleza- CE. 2015. Disponível em: < http://www.spd.ce.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=43855&Itemid=321>. Acesso em: 20 de out de 2017.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23^a ed. rev. e atual. - São Paulo. Cortez, 2010. p.41.

_____. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23^a ed. rev. e atual. – São Paulo. Cortez, 2010. p.117-126.

STDS. **Censo e mapa dos riscos sociais ocorridos e notificados no Ceará**. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Fortaleza 2010. Disponível em: <<http://www.stds.ce.gov.br/phocadownload/gsuas/censoderiscosocial.pdf>>. Acessado em 16 mar. 2018

TROTTMANN, Paula. **O Trabalho Infantil, a Assistência Social e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**.2008, p.15. TCC (Graduação) - Curso de Gestão de Políticas Públicas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.each.usp.br/flamori/images/TCC_Paula_2008.pdf>. Acesso em: 26 de maio de 2017.

APÊNDICES
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DADOS DOS CONSELHEIROS

Local da entrevista: Conselho Tutelar de Guaiuba -CE.

Nome: _____

Idade: _____ anos. Sexo: Masculino () Feminino ()

Estado Civil: _____ Naturalidade: _____

- Profissão:

- Escolaridade: Ensino Médio () Superior completo() Superior incompleto().

No caso de nível superior, qual o Curso: _____

- Qual a profissão que exercia antes de ser conselheiros?

- Tem filhos? Sim () Não()

- Por quantas vezes foi candidato (a) a conselheiro (a) tutelar? _____

- Foi eleito conselheiro (a) tutelar por quantas vezes?

- Assumi mandato (s)? Sim () Não ()

- Ficou alguma vez na suplência? Não () Sim (). Se sim, por quantas vezes?

- Exerceu mandato (s) enquanto suplente? Sim () Não (). Se sim durante quanto tempo?

- Concluiu o (s) mandato (s)? Sim () Não ()

- Há quanto tempo exerce seu atual mandato como conselheiro tutelar?

- Como funciona sua escala de atendimento no Conselho Tutelar?

**APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS CONSELHEIROS
TUTELARES DE GUAÍUBA-CE.**

Local da entrevista: Conselho Tutelar de Guaiuba -CE

Nome do entrevistado: _____

Nome da entrevistadora: Naiara Chagas Braga

Data: _____ Hora de Início: _____ Hora de término: _____

01. Para você, o que é o Conselho Tutelar? E a atuação dos Conselheiros?

02. Qual sua percepção, quanto ao papel da família para evitar as violações de direitos das crianças e adolescentes?

03. Qual a maior demanda de violação de direitos atendida no Conselho Tutelar do município de Guaiuba-CE?

04. De onde vem as principais denúncias? (Pode marcar mais de uma opção).

- a) Escolas ()
- b) Hospitais ()
- c) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ()
- d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ()
- e) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ()
- f) Disque Direitos Humanos - DDH, DISQUE 100 ()
- g) Por telefone e demanda espontânea ()
- h) Outros: _____

05. Há muitas dificuldades de atender de imediato as demandas? Quais?

06. Quais os principais desafios enfrentados pelos Conselhos Tutelar de Guaiuba para a implementação do ECA?

07. O que você listaria, como prioridade, para ser implantado em Guaiuba para garantir o funcionamento adequado do Conselho Tutelar?

08. Considera que o número de conselheiros é suficiente?

Sim () Não ()

09. Faltam condições para realizar o atendimento, encaminhamento e acompanhamento adequado, falta vaga em instituições de acolhimento, faltam programas e projetos sociais?

10. Quais os outros órgãos, secretarias ou instituições que colaboram com o trabalho do Conselho?

11. Como ficam os trabalhos dos Conselheiros em outros polos, no caso dos distritos fora da Sede?

12. Chegam ao Conselho Tutelar demandas de responsabilidade de outros órgãos, ou seja, que não são de competência do conselho, como casos: de habitação, de segurança, de saúde, de educação, de transporte, violência contra idosos e deficientes, entre outros?

13. Durante esse mandato, houve algum avanço para os Conselho Tutelar de Guaiuba?

ANEXOS

ANEXO 1 - RESUMO DE ATENDIMENTO

LEI FEDERAL Nº 8.069 LEI MUNICIPAL Nº 563/2010
 RUA IVANILDO NOCRATO Nº 96 CENTRO
 GUAÍUBA-CE. TELEFONE: (85) 33761000

RESUMO DE ATENDIMENTO, COM DECISÃO.

No dia ____ de _____ de _____ na sede do Conselho Tutelar do Município de
 Guaiúba, estando presentes os conselheiros Tutelares:

() () () ()
 ()

Criança/Adolescente: _____

Telefone: _____ / _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Complemento: _____

Mãe: _____ RG _____

Pai: _____ RG _____

Compareceu ao Conselho Tutelar Sr. (a) _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Telefone: _____ / _____

Dados do Violado: () CPF () RG () Certidão de Nascimento

Nº _____


Nível escolar: _____ Escola: _____

Tipo de Denúncia:

() Exploração Sexual () Abuso Sexual () Ruptura de Vínculos () Abandono
 () Assédio Moral () Cárcere Privado () Homofobia () Racismo () T. Infantil
) Uso de Substancia Psicoativa;
 Domestica:
) Negligencia () Psicológica

(
 Violência
 () Física (
 () Outros:

ANEXO 2 - MODELO DA NOTIFICAÇÃO

 <p>CONSELHO TUTELAR DE GUAÍUBA Disque Denúncia (85) 3376 1000</p>	<p>Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 563/2010 Rua Ivanildo Nocrato, nº 96, Centro Guaiúba/CE CEP.: 61.890-000 E-mail: c.t.guaiuba2014@gmail.com</p>	
NOTIFICAÇÃO		
<p>O Conselho Tutelar de Guaiúba, com fundamento no art. 136, inciso VII, da Lei 8.069/90, NOTIFICA _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro _____, para comparecer no dia ____/____/____ às ____:____ hs, no endereço acima mencionado, para tratarmos de assunto de seu interesse.</p>		
<p>Fica o notificado advertido que o não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa prevista no art. 249 da Lei 8.069/90.</p>		
<p>Na certeza da boa acolhida manifesto votos de estima consideração. Atenciosamente,</p>		
Conselheiro Tutelar	Conselheiro Tutelar	Conselheira Tutelar
Conselheira Tutelar		Conselheira Tutelar

ANEXO 3 – VISITA DOMICILIAR



LEI FEDERAL Nº 8.069 LEI MUNICIPAL Nº 563/2010
RUA IVANILDO NOCRATO Nº 96 CENTRO
GUAÍUBA-CE. TELEFONE: (85) 33761579

Data ___/___/___

VISITA DOMICILIAR

Criança/Adolescente: _____

Genitores: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro _____

Motivo: _____

Histórico: _____

Responsavel: _____

ANEXO 4 – SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO



LEI FEDERAL Nº 8.069 LEI MUNICIPAL Nº 563/2010
RUA IVANILDO NOCRATO Nº 96 CENTRO
GUAÍUBA-CE. TELEFONE: (85) 3376 15 79
CEP: 61890-000.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Guaiuba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 136, inciso VII da Lei Federal 8069/90 de 13 de julho de 1990 (ESTATUTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE), Lei Municipal 563 de 26 Abril de 2010, através de seus Conselheiros, vem por meio desta, solicitar deste Cartório a isenção da taxa de Emissão da 2ª via da Certidão de Nascimento para a criança ou adolescente abaixo identificada.

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO ___/___/___
MAE: _____
PAI: _____
LIVRO:_____ **FOLHA:**_____ **ORDEM Nº** _____
Matricula:_____

Guaiúba, ___ de _____ 201__

Conselheira Tutelar

Conselheira Tutelar

Conselheira Tutelar

Conselheiro Tutelar

Conselheira Tutelar



Ao Tabelião do cartório da Comarca de _____.